GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XIV do Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, Regimento Interno do Detran/DF, e em cumprimento aos artigos 271 e 328 da Lei nº 9.503/97, com redação dada pela Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015 e a Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016 e à Resolução do CONTRAN nº 623 de 06 de setembro de 2016, Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata, torna pública a realização de Leilão dos veículos retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referente aos lotes constantes do Anexo.

O presente leilão se dará em conformidade com o Parecer SEI-GDF nº: 47/2025 – DETRAN/PROJUR (Doc. SEI/GDF 194782424) exarado de forma transitória ao Convênio de Cooperação Recíproca celebrado entre o Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal – DER/DF e o Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, devendo ser operacionalizado exclusivamente na forma do Plano de Trabalho (SEI/GDF nº 205028478).

O presente leilão será realizado em conformidade com as disposições da Resolução CONTRAN 623/2016, considerando que o respectivo procedimento administrativo foi iniciado anteriormente à entrada em vigor da Resolução CONTRAN 1.025/2026, nos termos da regra de transição prevista em seu art. 43, que autoriza a conclusão dos procedimentos de leilão conforme as normas vigentes à época de seu início.

1 – DATA, LOCAL E HORÁRIO

1.1 – Os veículos serão alienados em Leilão Público na forma do presente Edital, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial **Sr. Erico Sobral Soares**, matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 207, ou por seu preposto. O leilão será realizado na modalidade on-line nos dias **18 e 19 de novembro de 2026, a partir das 09:00 h, conforme a seguir:**

- **18 de novembro de 2026** destinado à alienação dos veículos classificados como **SUCATA,** na modalidade on-line;

- **19 de novembro de 2026** destinado à alienação **dos veículos (AUTOMÓVEIS) classificados como CONSERVADO,** na modalidade on-line;

1.2 – Site do Leiloeiro: https://www.vipleiloes.com.br.

2 – VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS

2.1 – Os veículos a serem leiloados são os relacionados no anexo deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Nº do item; Marca/Modelo; Ano de Fabricação; Cor; Nº do Motor; UF.**

2.2 – Do **lote 001 a 614,** os veículos classificados na categoria conservado (destinados à circulação), conforme redação do item 1 do § 1º do Art. 328 do CTB.

2.3 – Do **lote 620 a 644**, os veículos classificados na categoria sucatas aproveitáveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido), destinados ao comércio de peças e componentes.

3 – DO LOCAL DE DEPÓSITO E EXAME DOS VEÍCULOS

3.1 – Os veículos poderão ser examinados no local de exposição, de **segunda a sexta-feira**, no período **de 09 a 13 de novembro de 2026** (dias úteis), **das 9:00h às 17:00h**, em horário ininterrupto, no seguinte endereço:

> *Pátio da Via Brasília Segura, situado na 1ª Avenida Sul SMSE, SN, Setor de Mansões, sentido Samambaia, Brasília – DF, CEP 72310-200. Acessar pela DF 001, km 69. Informações pelo telefone: (11) 3777-5942 ou pelo e-mail relacionamento@vipleiloes.com.br.*

3.2 – É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes no local onde os veículos estarão expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peça.

4 – DOS LICITANTES – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão oferecer “lances”:

a) Nos lotes classificados como conservado (destinados à circulação): pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil. É vedada a participação de servidores (ocupantes de cargos efetivos ou comissionados) da própria Autarquia, bem como daqueles que participam da Banca Examinadora de Trânsito, estagiários, empregados de empresa prestadora de serviço à Autarquia, terceirizados, de Centros de Formação de Condutores, Clínicas Médicas e Psicológicas Credenciadas e demais pessoas que possuam qualquer outro tipo de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Detran/DF;

b) Nos lotes classificados como sucatas aproveitáveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido): empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei n° 12.977, de 20 de maio de 2014, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato de credenciamento perante o leiloeiro, em

conformidade com os termos fixados na Instrução nº 83, de 04 de maio de 2023, de modo que o leiloeiro oficial do Detran-DF permita somente a participação de empresa devidamente autorizada junto aos órgãos executivos de trânsito das respectivas unidades federativas para fins de desmontagem de veículo automotor, na forma do § 3º do artigo 2º da Resolução Contran nº 611/2016.

4.2 – Os lotes de veículos classificados como sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível somente poderão ser vendidos, como destinação final e sem direito à documentação, para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei n° 12.977, de 20 de maio de 2014.

4.3 – A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.4 – Após o ato da arrematação, o arrematante se credenciará perante o leiloeiro oficial com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Pessoa física: RG, CPF, comprovante de emancipação (quando for o caso) e comprovante de endereço com CEP;

b) Pessoa jurídica: Contrato social (última alteração contratual, se houver) ou Requerimento Individual de Empresário, CNPJ, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos trinta dias), RG e CPF do representante legal.

4.5 – Os documentos citados no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em cartório ou acompanhada do original.

5 – DOS LANCES

5.1 – Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo apenas na modalidade **ON-LINE**.

5.2 – Os lances são realizados por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro, a partir da **publicação do edital** até a **data do leilão**.

5.2.1 – O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, indicado no item 1.2, para anuência às regras de participação dispostas no site e encaminhar por e-mail o Contrato de Participação em Leilão On-line com reconhecimento de firma da assinatura em cartório juntamente com CPF, RG e comprovante de endereço. O envio dos documentos exigidos para habilitação do cadastro por parte do Leiloeiro deverá ocorrer exclusivamente até o **dia 17 de novembro de 2026 (terça-feira),** o qual possibilitará a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

5.2.2 – Os lances oferecidos via **INTERNET** não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, tendo em vista que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

5.2.3 – Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

5.2.4 – O Leiloeiro poderá excluir lances oferecidos via internet de lotes em que a descrição do bem, lote, quantidade ou valor de avaliação sofrer alguma alteração, evitando, assim, prejuízos aos interessados.

5.3 – Para apresentação dos lances via internet se faz necessária a apresentação dos documentos pelo interessado listados nos itens abaixo, essenciais para a participação no leilão.

5.3.1 – Pessoa Física:

·Documento de identidade ou documento equivalente;
·CPF;
·Comprovante de residência;
·Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso.

5.3.2 – Pessoa Jurídica:

·Ato Constitutivo e devidas alterações;
·Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos trinta dias);
·Comprovante de residência;
·CPF e Documento de identidade do representante ou documento equivalente;
·Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso.

6 – DA ARREMATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Os veículos serão vendidos aos participantes que ofertarem o maior lance, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas subcláusulas seguintes:

6.1.1 – Os lances serão virtuais, a partir do preço mínimo previamente avaliado e estabelecido no Anexo deste Edital, que será o lance inicial, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote, o qual será acrescido de 5% (cinco por cento), que representará a comissão do Leiloeiro Oficial, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos antes da abertura ou após o encerramento do leilão.

6.1.2 – Na sucessão de lances, a diferença de valor **NÃO PODERÁ** ser inferior a **R$500,00** (quinhentos reais), para os lotes que contenham automóveis, e **R$ 200,00** (duzentos reais), para os lotes que contenham motocicletas.

6.1.2.1 - Poderá o leiloeiro, visando dar maior agilidade e mesmo garantir a operacionalidade do leilão, estipular novo valor mínimo de incremento (lance a lance) por lote no ato do pregão, bem como unir, desmembrar, os lotes ou alterar suas ordens, mediante autorização da Comissão de Leilão (Nulei).

6.1.3 – Uma vez aceito o lance, em nenhuma hipótese se admitirá a sua desistência.

6.2 – Ao valor da arrematação será **acrescido**:

6.2.1 – Em todos os lotes SUCATA OU CONSERVADO:

6.2.1.1 – de 5% (cinco por cento) referentes à comissão do leiloeiro;

6.2.1.2 – da emissão de boleto bancário no valor de **R$ 5,00** (cinco reais), por boleto (para pagamento em moeda corrente), no dia da realização do leilão;

6.2.2 – Em todos os lotes SUCATA:

6.2.2.1 – do valor correspondente por cada veículo/motocicleta que componha o lote referente aos procedimentos de recorte das partes do chassi que contêm o registro VIN, retirada das placas, supressão do nº do motor e retirada do motor (se for o caso), conforme tabela abaixo:

Obs.: Quando se tratar de motocicleta, será realizado, além dos serviços acima listados, o recorte do quadro na altura do cabeçote de direção, separando o guidão do chassi da motocicleta com a devida união das partes separadas via abraçadeira ou equivalente.

OUTROS SERVIÇOS PÓS LEILÃO PARA VEÍCULOS SUCATAS	
Serviços de recorte das partes de chassi, retirada de placas e supressão do número do motor. Para os veículos considerados sucatas, retirar as placas e recortar as partes do chassi;	R$60,00
Retirada do Motor;	R$ 250,00
Recorte do Chassi e Quadro da Motocicleta;	R$ 120,00

6.2.3 – Do valor conforme tabela abaixo a ser cobrado por cada veículo/motocicleta que componha o lote referente às remoções que foram realizadas pelo leiloeiro para o pátio **da Via Brasília Segura:**

TARIFAS DE REMOÇÃO	
TIPO DE VEÍCULO	**TARIFA DE REMOÇÃO**
Veículos Leves Tipo A	R$ 173,60
Veículos Leves Tipo B	R$ 361,68
Veículos Leves Tipo C	R$ 390,61
Veículos Pesados	R$ 651,03

6.2.4 - Em todos os lotes C**ONSERVADO registrado ao DETRAN/DF**:

6.2.4.1 - pagamento dos valores referentes às taxas de vistoria e transferência dos veículos.

Legenda:

- **Veículos Leves Tipo A**: ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos;
- **Veículos Leves Tipo B**: automóveis;
- **Veículos Leves Tipo C**: utilitários, caminhonetes e caminhonetas;
- **Veículo Pesado**: ônibus, micro-ônibus, caminhões, caminhões-tratores, tratores de rodas, tratores mistos, chassis-plataformas, motores-casas, reboques ou semirreboques e suas combinações;

6.3 – Do Pagamento:

6.3.1 – À vista;

6.3.2 – Por meio de boleto bancário com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão. A despesa com a emissão de cada boleto será de R$ 5,00 (cinco reais) e correrá à conta do arrematante.

6.3.3 - No ato do pagamento do lote arrematado, deverão ser recolhidos, também, os valores correspondentes às taxas de transferências de propriedade e de vistoria veicular (para veículos conservados registrados no Detran/DF).

6.3.4 – No ato da arrematação, o licitante vencedor deverá realizar o pagamento imediato no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do arremate, bem como 5% (cinco por cento) ao leiloeiro a título de comissão, por meio de transferência bancária (TED ou PIX), identificada com o número do lote arrematado, em nome da VIP GESTAO E LOGISTICA S.A, CNPJ: 08.187.134/0001-75.

6.3.5 – Após o pagamento do valor mencionado no item anterior, o leiloeiro deverá ser imediatamente informado, mediante envio de comprovante por e-mail ou outro meio que permita a confirmação do pagamento.

6.3.6 – O arrematante se obrigará ao pagamento do restante no prazo estipulado neste edital de convocação, sob pena de perder em favor da Administração o valor já recolhido, conforme previsão no §4º do artigo 31 da Lei 14.133/2021, bem como a perda do valor a título de comissão de leilão.

6.3.7 – O prazo a que se refere o item anterior será até a data de vencimento do boleto bancário e implicará ao arrematante inadimplente as penalidades previstas no Art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, além do cancelamento da venda.

6.3.8 – No caso de veículo **CONSERVADO**, o valor será acrescido de ICMS correspondente, conforme tabela abaixo:

VEÍCULOS CONSERVADOS	**% ICMS**
Pessoa Física ou Jurídica do DF	0,60%
Pessoa Física fora do DF	0,90%
Pessoa Jurídica fora do DF	0,60%

6.4 – Para as arrematações realizadas on-line, deverão os arrematantes emitirem os boletos na área “minha conta” do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto é gerado automaticamente no site www.vipleiloes.com.br. Os pagamentos não efetuados no ato do leilão implicarão ao arrematante faltoso as penalidades da lei, ocorrendo a declaração de inadimplência, a denúncia criminal e execução judicial contra o inadimplente, além de ficar impedido de participar de leilões pelo período de 2 (dois) anos.

6.5 – Em caso de inobservância do disposto no subitem **6.4,** poderá o lote, a juízo da Comissão de Leilão do Detran/DF, voltar a ser apregoado no mesmo evento.

6.6 – As vendas serão efetuadas na ordem numérica crescente dos lotes.

6.7 – O recibo de pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) será encaminhado no e-mail do cadastro do arrematante.

6.8 – A aquisição de sucatas dá ensejo à circulação de mercadoria sujeita à incidência de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, incidente conforme a destinação em potencial a ser empregada ao bem adquirido, nos termos do Decreto nº 18.955, de 1997 (RICMS).

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA RETIRADA DOS LOTES

7.1 - A retirada dos bens arrematados ocorrerá no horário de 9:00h às 17:00h, em dias úteis, no Pátio em que se encontram e observados os prazos previstos no item 8.

7.2 - O arrematante deverá retirar o lote arrematado no pátio da Via Brasília BSB, situado na 1ª Avenida Sul SMSE, SN, Setor de Mansões, sentido Samambaia, Brasília – DF, CEP 72310-200. Acessar pela DF 001, km 69.

7.3 - No momento da liberação do lote o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original e cópia:

- Documento de identificação com foto e CPF;
- Quando pessoa jurídica, Contrato Social ou Registro de Empresário Individual, além do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos trinta dias).

7.4 - Os veículos serão entregues no estado de conservação em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo ao DETRAN/DF, nem ao leiloeiro, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, bem como vícios, defeitos ocultos ou não, ficando os mesmos eximidos de reembolsos, indenizações, trocas e/ou compensações financeiras de qualquer espécie e em qualquer hipótese ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos veículos arrematados.

7.5 - Fica a cargo do arrematante qualquer tipo de regularização, supressão e remarcação de chassi, correção, regularização relativa a dados cadastrais e vistoria de blindagem, substituição de chassi / motor / cor / etiqueta / categoria / carroceria / kit gnv sem nota fiscal / plotagem / airbag deflagrado / combustível / quantidade de eixos / placas mercosul / taxas e/ou ainda esteja com recall pendente, CRLV-E não emitido, eventual ausência ou divergência de peças (internas ou externas) dos veículos, tais como escapamentos, catalisadores, suspensão, câmbio, motor, parte elétrica e demais componentes.

7.6 - É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e retirada do veículo das dependências do DETRAN/DF ou do depósito em que se encontre.

7.7 - Todos os lotes deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cuja despesas são de responsabilidade do arrematante.

7.8 - Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial deles, configurando o abandono do restante que não for retirado.

7.9 - A não retirada dos lotes após a data de encerramento indicará o abandono por parte do arrematante e implicará na perda do direito ao lote arrematado, bem como dos valores pagos, inclusive a título de comissão do leiloeiro, sendo levado novamente à hasta pública de acordo com a conveniência do DETRAN/DF, nos termos dos artigos 8º, §2, e 39, da Resolução nº 623/2016 do Contran.

7.10 - Havendo possibilidade de liberação dos veículos antes do prazo previsto, os arrematantes serão convocados através do e-mail ou telefone cadastrados junto ao leiloeiro oficial contratado.

7.11 - É permitida a retirada de veículos pelo instrumento de procuração pública, sem substabelecimento, com a identificação expressa do lote a ser retirado, bem como a identificação expressa de referência ao Leilão nº 01/2026/Detran-DF, regido pelo presente Edital.

7.12 - As despesas de remoção, transporte dos lotes, ou outras despesas referentes à retirada do veículo do pátio em que se encontram correrão por conta do arrematante, ficando o Detran/DF, bem como o leiloeiro oficial, isentos de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes pessoais ou materiais que porventura venham a ocorrer durante sua movimentação ou retirada dos bens, recaindo, tal responsabilidade, sobre o arrematante ou, ainda, sobre a pessoa ou empresa por ele contratada.

7.13 - O arrematante, após a retirada do veículo, será o responsável pela sua utilização e responderá civil, penal e administrativamente pelo uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

7.14 - O arrematante se compromete a não circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes efetivar o procedimento de transferência de propriedade do veículo para seu nome.

7.15 - As datas de início e término da retirada, mediante comunicação aos arrematantes, podem ser postergadas, notadamente, se houver necessidade da administração.

8 - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA RETIRADA DOS LOTES

8.1 - Lotes de veículos classificados como SUCATA.

8.1.1 - O lote será entregue ao arrematante, no pátio da Via Brasília Segura, com a seguinte documentação:

a) Nota de venda em leilão (nota de arrematação);
b) Certidão:

- Veículos com registro vinculado ao Detran/DF: Certidão de baixa.
- Veículos de outra unidade federativa: Certidão de inutilização da identificação gravada no chassi que contêm o registro VIN e suas placas.

8.1.2 - Os lotes deverão ser retirados no período: **a partir do dia 25/11/2026**.

8.1.3 - O arrematante compromete-se a não fazer circular os veículos sucatas aproveitáveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido) em hipótese alguma, consoante o disposto no Art.º 328 § 4º do CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

8.1.4 - A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa é responsabilidade da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo o DETRAN/DF apenas designado a solicitar sua baixa à unidade de registro.

8.1.5 - No caso dos veículos de outra Unidade Federativa vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa for executada pelo Estado de origem, não ficando o DETRAN/DF obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

8.1.6 - O adquirente (arrematante) será responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, devendo observar o prazo previsto na Resolução 611 do Contran, Art. 9º, § 4º, a qual estabelece que desmonte do veículo deve ser realizado em até 10 (dez) dias após a entrada do veículo na desmontadora.

8.1.7 - Os veículos sucatas aproveitáveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido) serão entregues sem as placas, sem identificação de chassi ou monobloco (cortado), sendo que as motocicletas, motonetas e ciclomotores também terão o quadro cortado.

8.1.8 - No caso dos veículos leiloados como sucatas aproveitáveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido), poderão ser aproveitadas as peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações.

8.1.9 - Os motores dos veículos leiloados como sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido) não poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizada em outros veículos e deverão ser reutilizados somente suas peças e componentes, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

8.1.10 - Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

8.1.11 - Os veículos cujos lotes contenham a observação "sucata" não serão, em hipótese alguma, licenciados (art. 126 da Lei nº 9.503/87, Lei nº 8.722/93, Decreto nº 1.305/94 e Resolução nº 11 de 23/01/1998 do CONTRAN e suas alterações).

8.2 - Lotes de veículos classificados como CONSERVADOS, com registro vinculado a OUTRA UNIDADE FEDERATIVA

8.2.1 - O lote será entregue ao arrematante, no pátio da Via Brasília Segura, com a seguinte documentação:

a) Nota de venda em leilão (Nota de arrematação).
b) Cópia do Ofício enviado ao Detran de registro, conforme item 8.3.4.

8.2.2 - Os lotes deverão ser retirados no período: a partir do dia **07/12/2026**.

8.2.3 - Cabe ao arrematante proceder com a petição perante o órgão ou instância notificada pelo Detran-DF, inclusive quanto ao pedido de fornecimento de numeração de CRV, desvinculação de débitos ou quaisquer outros pedidos necessários ao desembaraço do veículo, ficando por conta do arrematante qualquer custo adicional, se houver, inclusive em caso de judicialização. O DETRAN/DF se limita a requerer ao respectivo órgão de registro a desvinculação dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leiloado, sendo de responsabilidade do órgão ou entidade executivos de trânsito de registro do veículo proceder tal desvinculação.

8.2.4 - Os veículos classificados como conservados e com registro vinculado a outra Unidade da Federação (UF) **NÃO serão entregues com a transferência de propriedade previamente realizada em nome do arrematante**, cabendo a este providenciar a respectiva transferência junto ao órgão de trânsito competente, observando os procedimentos e trâmites ordinários aplicáveis.

8.2.5 - É de responsabilidade do arrematante de veículo com registro vinculado a DETRAN de outra unidade federativa a quitação da integralidade do valor do IPVA, DPVAT (Seguro Obrigatório) e Licenciamento do ano corrente.

8.2.6 - O arrematante se compromete a não circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes efetivar o procedimento de transferência de propriedade do veículo para o seu nome.

8.3 - Lotes de veículos classificados como CONSERVADOS, com registro vinculado ao DETRAN/DF.

8.3.1 - Para a retirada de lotes de veículos classificados como **conservados e registrados no Distrito Federal (DF)**, o arrematante ou seu procurador legal, devidamente constituído por **procuração pública**, deverá, inicialmente, agendar atendimento junto ao Núcleo de Leilão (NULEI) para realização dos procedimentos necessários à transferência de propriedade do veículo, através do Portal de Serviços do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (**disponível em https://portal.detran.df.gov.br/**), de acordo com a data mencionada no item **8.3.8,** ou em data anterior por convocação do Nulei. Após a conclusão da transferência, o arrematante ou procurador poderá comparecer ao pátio da **Via Brasília BSB**, munido da documentação fornecida pelo NULEI, para efetuar a retirada do respectivo lote, exclusivamente **em dias úteis, no horário das 09:00h às 17:00h**.

8.3.2 - Os veículos classificados como conservados e registrados no Distrito Federal (DF), cuja **laudo de vistoria tenha sido aprovado**, com ou sem restrições administrativas, serão entregues devidamente transferidos para o nome do arrematante. Entretanto, aqueles que apresentarem restrições administrativas decorrentes da necessidade de reparos ou regularizações somente poderão ser licenciados e transitar nas vias públicas após a realização dos serviços necessários, às expensas do arrematante, e posterior aprovação em vistoria junto aos Núcleos de Vistorias e Inspeções Técnicas (NUVITs) do Detran-DF, mediante agendamento prévio. Os veículos que não apresentarem restrições administrativas poderão ser utilizados nas vias públicas após a efetivação da transferência e do respectivo licenciamento, desde que atendidas as demais exigências legais de circulação.

8.3.3 - Os veículos classificados como conservados e registrados no Distrito Federal (DF), cujo **laudo de vistoria tenha sido reprovado** em razão de irregularidades que demandem avaliação ou inspeção técnica específica, a exemplo de alterações nas características originais do veículo, modificações na suspensão (veículos rebaixados) ou outras situações que exijam regularização técnica, não serão entregues transferidos para o nome do arrematante. Nesses casos, caberá ao arrematante providenciar, às suas expensas, as adequações e regularizações necessárias, bem como submeter o veículo à avaliação do Núcleo de Vistorias e Inspeções Técnicas (NUVITs), mediante agendamento prévio. A transferência de propriedade somente será efetivada após a regularização das pendências identificadas e a aprovação nos

procedimentos de vistoria exigidos pelo Detran-DF, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.4 - Todos os veículos, transferidos ao arrematante ou não, deverão ser retirados do pátio transportados como carga.

8.3.5 - A transferência dos veículos conservados com registro vinculado ao DETRAN/DF será realizada **somente para o DF**. Dessa forma, é obrigatório que os arrematantes informem endereço válido dentro do Distrito Federal.

8.3.6 - Os lotes dos veículos conservados com registro vinculado ao DETRAN/DF serão, necessariamente, transferidos de propriedade **para o arrematante referido na Nota de Arrematação**.

8.3.7 - Correrão às custas do arrematante dos lotes dos veículos conservados com registro vinculado ao DETRAN/DF as despesas com licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório referentes ao exercício de 2027, bem como as taxas necessárias ao registro de propriedade, que inclui taxa de transferência e vistoria de veículos, além de quaisquer outras despesas, se houver, necessárias à regularização das restrições descritas na vistoria de transferência de propriedade, inclusive despesas referentes à mudança de placa para o novo modelo (MERCOSUL), quando necessário.

8.3.8 - Os lotes deverão ser retirados no período: **a partir do dia 21/12/2026**.

8.4 - Os lotes classificados como conservados, que constem na base de Gravame - Restrição de Alienação Fiduciária, somente terão efetuadas as respectivas transferências de propriedade ao arrematante após a baixa de restrição no Sistema Nacional de Gravames - SNG.

9 - DA DESVINCULAÇÃO DOS DÉBITOS E DEMAIS ÔNUS

9.1 - As restrições judiciais ativas oriundas do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região somente serão retiradas do registro do veículo após a realização do leilão.

9.2 - O Detran-DF não possui gestão sobre restrições judiciais do Tribunal Regional da 10ª Região. Logo, o arrematante deverá aguardar a retirada da referida informação do cadastro do veículo pelo juízo competente responsável pela restrição judicial.

9.3 - O Detran-DF adotará, previamente à realização do leilão, as providências cabíveis quanto às restrições administrativas e judiciais existentes e identificadas no cadastro dos veículos, observados os procedimentos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis. As restrições existentes até a data da realização do leilão e devidamente identificadas nos sistemas disponíveis à Autarquia serão objeto de análise tratamento pelo Detran-DF, no âmbito de suas competências, de forma a viabilizar a regularização ou a retirada do veículo do leilão. Não se incluem nessa responsabilidade as restrições ou determinações judiciais

inseridas ou expedidas após a realização do leilão, as quais serão tratadas na forma prevista no item 9.4.

9.4 - As restrições judiciais eventualmente inseridas no cadastro do veículo após a realização do leilão, por determinação de juízo competente, bem como eventuais medidas judiciais ou operações de busca e apreensão decorrentes de decisões supervenientes à hasta pública, não serão de responsabilidade do Detran-DF, por se tratarem de **atos posteriores à alienação e alheios à atuação desta Autarquia**. Caberá ao arrematante adotar, perante o juízo ou órgão competente, as providências eventualmente necessárias à regularização da situação.

9.5 - É assegurada, na forma do artigo 18 da Constituição Federal de 1988, autonomia aos entes políticos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) no fornecimento das informações necessárias à transferência de propriedade aos arrematantes, de modo que o Detran-DF solicita aos órgãos competentes a adoção das medidas necessárias à desvinculação de débitos e fornecimento da numeração do CRV.

9.6 - A desvinculação dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leiloado, existentes até a data do leilão, é de responsabilidade do órgão ou entidade executivos de trânsito de registro do veículo, ou ainda, do órgão e entidade de trânsito credor do débito.

9.7 - No caso de débitos e demais ônus que não sejam de responsabilidade deste Departamento de Trânsito, o Detran-DF irá requerer, bem como renovará os pedidos de desvinculação de débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leiloado, por meio de ofício encaminhado ao respectivo órgão de registro ou órgão credor.

9.8 - Incluem-se na hipótese do dispositivo anterior débitos e ônus tias como:

a) Débitos, restrições ou comunicado de venda de veículos com registro vinculado a Detran de outras unidades federativas;
b) Multas RENAINF (aplicadas por outros órgãos);
c) Tributos incidentes sob o prontuário dos veículos (IPVA);
d) Gravames referentes à restrição de Alienação Fiduciária (SNG);
e) Outros débitos e ônus que não sejam de responsabilidade do Detran-DF.

9.9 - No que tange à entrega dos veículos livres de ônus e desembaraços que estejam com registro vinculados a outra Unidade da Federação, o Detran-DF assume o compromisso de solicitar aos órgãos responsáveis pelos ônus que realizem baixa de débitos vinculados ao veículo, contudo, ressalta-se que o Detran-DF não possui competência ou acesso sistêmico para efetuar **diretamente** a baixa de débitos, ônus ou restrições cuja gestão seja de responsabilidade de outros órgãos e entidades.

9.10 - A demora decorrente de outro órgão na desvinculação / retirada de quaisquer ônus sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.

9.11 - O arrematante de veículo não deverá fazer alterações ou melhorias nos veículos arrematados antes da total liberação dos ônus e débitos incidentes sobre o bem, sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados caso a arrematação seja cancelada por quaisquer motivos.

9.12 - A desvinculação não exclui a infração do sistema RENAINF, apenas a desvincula do veículo autuado, tornando INEXIGÍVEL a sua cobrança pela UF de jurisdição do veículo. Assim, as consultas a infrações do RENAINF permanecem inalteradas, e, caso a infração seja desvinculada do veículo constarão o indicador e os dados da desvinculação.

10 - DO REGISTRO DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

10.1 - A total liberação para transferência se dá a partir da retirada do último ônus ou débito sobre o veículo.

10.2 - Os veículos serão obrigatoriamente transferidos de propriedade para o arrematante referido na Nota de Arrematação (Nota de Venda).

10.3 - A efetivação da transferência de propriedade dos veículos leiloados de outra Unidade da Federação depende do fornecimento da numeração do CRV (DUT) pelo Detran de registro do veículo.

10.4 - A efetivação da transferência de propriedade dos veículos leiloados classificados como **conservados e registrados no Distrito Federal (DF)** se dará na forma do item 8.3.

10.5 - Por ocasião da transferência junto ao Detran, o arrematante deverá efetuar o pagamento das taxas correspondentes ao registro de propriedade, que inclui taxa de transferência e vistoria de veículos, além de quaisquer outras despesas, se houver, necessárias à regularização das restrições descritas na vistoria de transferência de propriedade, inclusive despesas referentes à mudança de placa para o novo modelo (MERCOSUL), quando necessário.

10.6 - Referente aos **veículos registrados em outra UF**, para realizar a transferências de propriedade no Distrito Federal, o arrematante deverá comparecer ao **atendimento de veículos deste Detran/DF**, através de agendamento, munido dos seguintes documentos:

a) Publicação no Diário Oficial (link disponível no item 11.1);
b) Edital do Leilão (link disponível no item 11.1);
c) Nota de arrematação;
d) Número do CRV;
e) Nos casos com ATPV-e é obrigatório apresentar o mesmo, preenchido e com reconhecimento de firma do comprador;

f) Vistoria realizada pelas empresas de vistoria veicular credenciadas junto ao Detran-DF ou nas Gerências de Vistorias e Inspeções Técnicas - GERVIT, do Detran-DF (Taguatinga), nos casos necessários;
g) Original e cópia de documento de identificação oficial;
h) No caso de representação por procurador: original e cópia do instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos.

10.7 - Referente aos veículos **registrados no Distrito Federal**, para realizar a transferências de propriedade no Distrito Federal, o arrematante deverá comparecer **ao atendimento do Núcleo de Leilão**, através de agendamento (conforme item 8.3.1), munido dos seguintes documentos:

a) Nota de arrematação;
b) Original e cópia de documento de identificação oficial;
c) No caso de representação por procurador: original e cópia do instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos.

10.8 - Os documentos não fornecidos ao arrematante (no momento da retirada do lote) devem ser providenciados à custa do arrematante.

10.9 - Os lotes conservados que ostentarem as placas "P00" ou "S00" (veículos que nunca foram emplacados) deverão ter seu primeiro registro junto ao DETRAN, cabendo aos arrematantes o pagamento das despesas de primeiro emplacamento.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026, contendo todas as condições para a arrematação, estará à disposição dos interessados, nos sites **http://www.detran.df.gov.br/leiloes-realizados/** e **https://www.vipleiloes.com.br** e no local de exposição (ver item 3) a partir do dia **09 de novembro de 2026**, das 8:30h às 17:00h (dias úteis).

11.2 - O DETRAN-DF poderá retirar ou remanejar parte ou a totalidade dos lotes, a qualquer tempo, sem que isso gere direito a terceiros.

11.3 - O Edital do Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no item acima ou na abertura do leilão.

11.4 - O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da Lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido ao Núcleo de Contabilidade.

11.5 - Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante da Resolução do CONTRAN n. 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

11.6 - No caso de o valor da arrematação ser insuficiente para quitar os débitos existentes sobre o veículo, o remanescente que houver será encaminhado para cobrança, inserção em Dívida Ativa e respectiva Execução Fiscal, em nome do proprietário anterior.

11.7 - ADVERTÊNCIAS: Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335 do Código Penal Brasileiro, que preconiza: "Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela Administração Federal, Estadual ou Municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além de pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houver."

11.8 - Informações complementares serão prestadas pelo telefone (11) 3777-5942 ou pelo e-mail relacionamento@vipleiloes.com.br.

Brasília, 29 de outubro de 2026.

Marcu Antônio de Souza Bellini
Diretor-Geral do Detran-DF

Erico Sobral Soares
Leiloeiro Público Oficial